



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR
CNPJ 04.216.907/0001-43
E-mail: camararolador@yahoo.com.br
Av. João Batista, - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2013, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Aprova as contas do Executivo Municipal de Rolador (RS), referente ao exercício financeiro de 2010 e, via de consequência, acolhe parcialmente o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul nº 16.142, preso no Processo nº 000646-0200/10-0, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR (RS).

Considerando o Processo nº 000646-0200/10-0, Prestação de Contas do Executivo Municipal, ano de 2010, remetido pelo Tribunal de Contas,

Considerando o disposto no art. 31, §2, da Constituição Federal;

Considerando que o Plenário, na 16^a sessão ordinária, aprovou, por unanimidade, o parecer da Comissão de Economia e Finanças, que foi pela aprovação das contas do Executivo, exercício 2010, de responsabilidade do Administrador PAULO ROGÉRIO DE MENEZES PEIXOTO, com o consequente acolhimento do Parecer nº 16.142-TCE/RS nesse ponto e, ainda, pela aprovação das contas do Executivo, exercício 2010, de responsabilidade do Administrador ADÃO ELOI DE SOUZA BATISTA, com o consequente não acolhimento do Parecer nº 16.142-TCE/RS nesse ponto, tudo conforme o teor da Ata nº 17/2013, que integra o presente ato independentemente de transcrição;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLADOR, APROVOU, E EU, COMO PRESIDENTE, NOS USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR
CNPJ 04.216.907/0001-43
E-mail: camararolador@yahoo.com.br
Av. João Batista, - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal, exercício de 2010, de responsabilidade do Administrador ADÃO ELOI DE SOUZA BATISTA, com o consequente não acolhimento do Parecer nº 16.142-TCE/RS nesse ponto (Processo nº 000646-0200/10-0), que foi pela rejeição destas contas, consequentemente não prevalecendo.

Art. 2º. Ficam aprovadas as contas do Executivo Município, exercício de 2010, de responsabilidade do Administrador PAULO ROGÉRIO DE MENEZES PEIXOTO, com o consequente acolhimento do Parecer nº 16.142-TCE/RS (Processo nº 000646-0200/10-0) nesse ponto, que foi pela aprovação destas contas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Câmara de Vereadores de Rolador, em 27 de junho de 2013.

FÁBIO CASTANHO RAMBO
Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CLEDI TERESINHA DA LUZ SCHINVELSKI
Secretária